



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1277 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia, para o triênio 1987/1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pompéia, para o triênio 1987/1989, constituído pelo anexo integrante desta lei e elaborado em conformidade com a legislação em vigor, estima para o período, as Despesas de Capital em Cz\$ 67.490.000,00 (sessenta e sete milhões e quatrocentos e noventa mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, estão assim distribuídos:-

|                                       | 1987                | 1988                | 1989                | TOTAL               |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                       | Cz\$                | Cz\$                | Cz\$                | Cz\$                |
| RECEITAS DE CAPITAL                   |                     |                     |                     |                     |
| Superávit do Orçamento Corrente ..... | 3.428.000,00        | 4.612.000,00        | 6.550.000,00        | 14.590.000,00       |
| Operações de Crédito .....            | 5.000.000,00        | -                   | -                   | 5.000.000,00        |
| Alienação de Bens ...                 | 300.000,00          | -                   | -                   | 300.000,00          |
| Transf. de Capital ..                 | 14.300.000,00       | 12.500.000,00       | 13.000.000,00       | 39.800.000,00       |
| Outras Rec.de Capital                 | <u>2.800.000,00</u> | <u>4.000.000,00</u> | <u>1.000.000,00</u> | <u>7.800.000,00</u> |
| TOTAL .....                           | 25.828.000,00       | 21.112.000,00       | 20.550.000,00       | 67.490.000,00       |

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

## DESPESAS DE CAPITAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|   |              |              |              |               |
|---|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Câmara Municipal .....                    | 120.000,00   | 80.000,00    | 50.000,00    | 250.000,00    |
| Gabinete do Prefeito e Dependências ..... | 1.500.000,00 | 1.100.000,00 | 800.000,00   | 3.400.000,00  |
| Divisão de Administração                  | 45.000,00    | 65.000,00    | 80.000,00    | 190.000,00    |
| Divisão de Finanças ...                   | 18.000,00    | 52.000,00    | 100.000,00   | 170.000,00    |
| Divisão de Obras .....                    | 7.420.000,00 | 9.710.000,00 | 9.950.000,00 | 27.080.000,00 |





# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1277

.2.

|   |                     |                     |                     |                      |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| v.de Serv.Municipais.                       | 130.000,00          | 1.500.000,00        | 270.000,00          | 1.900.000,00         |
| v.de Educação, Esportes, Cultura e Turismo. | 13.250.000,00       | 5.250.000,00        | 6.000.000,00        | 24.500.000,00        |
| Despesas Diversas da Administração .....    | <u>3.345.000,00</u> | <u>3.355.000,00</u> | <u>3.300.000,00</u> | <u>10.000.000,00</u> |
| TOTAL .....                                 | 25.828.000,00       | 21.112.000,00       | 20.550.000,00       | 67.490.000,00        |

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1988 e 1989, estimados a preços de 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1986

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 25 de novembro de 1986.

  
Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração